



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1615, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2788 de 09/03/2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI 874/2010, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 874/2010, de 03 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 928, de 11 de outubro de 2011, pela Lei nº 1.143/2016, de 31 de março de 2016 e pela Lei nº 1.442, de 31 de março de 2023, passa a vigorar na forma da presente Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 874/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DIÁRIAS DO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
VEREADORES/SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 600,00
DIÁRIAS FORA DO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
VEREADORES/SERVIDORES	R\$ 400,00	R\$ 800,00
DIÁRIAS PARA BRASÍLIA		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
VEREADORES/SERVIDORES	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/03/2026 14:54:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/03/2026 14:54:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HZ8Q6C>

